

Única VOTAÇÃO		
Data	Resultado	
12/06/2001	APROV. 6X4	
OBSERVAÇÕES		
R.U.	Data	Resultado
Vistas:	08/05/01	APROV. UNAN.
Outros:		

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ**

PROJETO DE LEI Nº 1750, DO EXECUTIVO

**Comissões Permanentes de**

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL  
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo Nº 063/2001 Data: 07 / 05 / 2001

Promovente: PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ

Assunto: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR UM CRÉDITO SUPLE-  
MENTAR NO VALOR DE R\$ 16.000,00, COM REDUÇÃO DE DOTACÃO  
ORÇAMENTÁRIA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ  
RUA DO COMÉRCIO, 868 — FONE/FAX (51) 682-1390

A T O N.º 064

INCLUI O PROJETO DE  
LEI N.º 1750 , DO EXECUTIVO, NA  
PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. CARLOS MARION G. SCHNADELBACH,  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas  
atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35,  
inciso I, letra "P", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de  
Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei n.º 1750 , do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que  
lhe confere o artigo 54, do Regimento Interno da Câmara Municipal de  
Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei n.º 1750 , do Executivo, às  
Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o Parecer das  
mesmas.

Sala das Sessões, 07 de maio de 2001.

Ver. Carlos Marion G. Schnadelbach  
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Em, 07 de maio de 2001.

Ver.ª Gladis Maria M. Menezes  
1.ª Secretária



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

**Butiá, 07 de maio de 2001.**

**SENHOR PRESIDENTE:**

Com a presente estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, que solicita abertura de Crédito Suplementar, com recursos de reduções orçamentárias, com a finalidade de abriremos processo licitatório para coleta do lixo, tendo em vista que o atual contrato está no fim.

Este tipo de coleta de lixo está atendendo bem melhor a comunidade, bem como, prevenindo doenças transmitidas através do lixo.

Isto posto, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, rogamos pela apreciação e aprovação do incluso Projeto de Lei, em Regime de Urgência.

Atenciosamente,

  
**FERNANDO RUSKOWSKI LOPES**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 1350

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO  
VALOR DE R\$ 16.000,00, COM REDUÇÃO DE  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,  
seguinte LEI:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) sob a seguinte classificação orçamentária:

<b>ÓRGÃO 05 – SECRET. MUNIC. DE OBRAS E SANEAMENTO</b>	<b>R\$ 16.000,00</b>
<b>U. ORC. 01 – Núcleo e Serviços Urbanos</b>	<b>R\$ 16.000,00</b>
Atividade 2.027- Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública .....	R\$ 16.000,00
3.1.3.2.00.00.00 – Outros Serviços e Encargos .....	R\$ 16.000,00

**ARTIGO 2º** - Servirá para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, a redução das seguintes dotações:

<b>ÓRGÃO 02 – GABINETE DO PREFEITO</b>	<b>R\$ 12.000,00</b>
<b>Unid. Orc. 01 – Gabinete do Prefeito .....</b>	<b>R\$ 12.000,00</b>
Atividade 2.007 – Criação e Estruturação do Gabinete do Vice-Prefeito .....	R\$ 12.000,00
3.1.1.1.01.04.00 – Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Sec. Municipais e Vereadores .....	R\$ 10.000,00
3.1.1.3.01.04.00 - INSS – Prefeito, Vce-Prefeito, Sec. Mun. E Vereadores .....	R\$ 2.000,00

<b>ÓRGÃO 05 – SECRET. MUNIC. DE OBRAS E SANEAMENTO</b>	<b>R\$ 4.000,00</b>
<b>U. ORC. 01 – Núcleo e Serviços Urbanos</b>	<b>R\$ 4.000,00</b>
Projeto 1.014 – Ampliação, Reforma e/ou Melhorias nos Prédios da Adm. em geral.....	R\$ 4.000,00
4.1.1.0.00.00.00 – Obras e Instalações .....	R\$ 4.000,00

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Em 07/05/2001

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Em

*[Assinatura]*  
LUIZ FERNANDO DA COSTA FERNANDES  
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ  
Rua do Comércio, 566 - Fone/Fax 652-1780

Comissão Permanente de

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo n.º: 063/2001

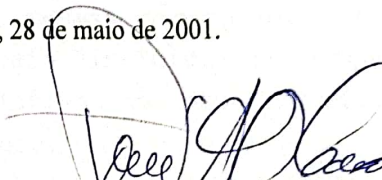
Parecer n.º:

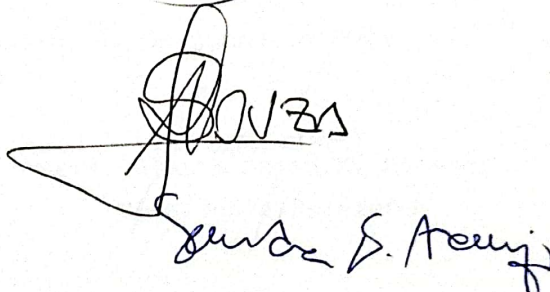
Data: 28/05/2001

Referência : PROJETO DE LEI N.º 1750.

O Projeto de Lei em referência não apresenta vício de inconstitucionalidade ou de ilegalidade. Está apto a ser apreciado e votado pelo Plenário desta Casa.

Butiá, 28 de maio de 2001.

  
Ver. Davi Antônio de O. Corrêa  
Presidente/Relator

  
Sando S. Araújo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ  
Rua do Comércio, 566 - Fone/Fax 652-1780

Comissão Permanente de

FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo nº: 063/2001

Parecer nº: \_\_\_\_\_

Data: 11 / 06 / 2001

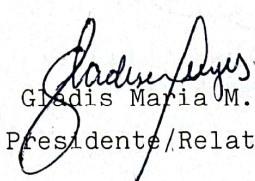
Referência : PROJETO DE LEI Nº 1750, DO EXECUTIVO

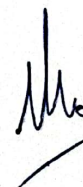
Analisando o Projeto de Lei nº 1750, do Executivo, que abre Crédito Suplementar com recursos de Redução de Dotações Orçamentárias, emitimos Parecer DESFAVORÁVEL ao referido Projeto, tendo em vista que o mesmo extingue as Dotações, zerando o orçamento previsto para o Exercício em curso.

Tratando-se de Dotações para Pessoal e Encargos Sociais, entendemos que as mesmas não devem ser zeradas, pois extingue-se um proposta incluída no Orçamento, LDO e no Plurianual por iniciativa do atual Prefeito, quando exercia as funções de Vereador.

É o Parecer.

Butiá, 11 de junho de 2001.

  
Verª. Gladis Maria M. Menezes  
Presidente/Relatora





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ  
RUA DO COMÉRCIO, 566 — FONE/FAX (51) 662.1399

AUTÓGRAFO N.º 069

PROJETO DE LEI N.º 1750  
De: 07 de maio de 2001.

Ver. CARLOS MARION G. SCHNADELBACH, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta data, esta Casa Legislativa aprovou o Projeto de Lei n.º 1750, do Executivo, em uma única votação, por seis votos contra quatro.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
Em, 12 de Junho de 2001.

Ver. Carlos Marion G. Schnadelbach  
Presidente